CRATO
Município

# CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 25/2025, de 3 de dezembro

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, nesta Vila do Crato, no Salão Nobre dos Paços do concelho, realizou-se a Reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal, com transmissão online, em direto, via Facebook, sob a presidência do seu excelentíssimo Presidente **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, **Marco Fernando Duque de Mendonça, Sandra Maria Sias Cardoso, Maria Helena Ventura Gargana e Pedro Miguel Belo Coelho.** ----------

---

Verificado o quórum necessário o senhor Presidente deu início à Reunião pelas dez horas e treze minutos. ----------

---

**PERÍODO DO PÚBLICO:**----------

---

Não se registou a presença de público. ----------

---

**PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** ----------

---

No Período de Antes da Ordem do Dia fica em Ata: ----------

---

**1 - Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 21 de novembro de 2025, que apresenta os seguintes saldos:**----------

---

- Operações Orçamentais: **4.377 945,00 €** ----------
- Operações Não Orçamentais: **263.337,58 €** ----------

---

**2 -** Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 12 e 24 de novembro de 2025, **no montante de € 14 398,03**. ----------

---

**3 -** Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 11 e 24 de novembro de 2025, **no montante de € 454 787,54.** ----------

---

**4** – A senhora **Vereadora Maria Helena Gargana** agradeceu o alerta apresentado pela Senhora Vereadora Sandra Cardoso e informou que procedeu à consulta do Estatuto dos Eleitos Locais, não tendo encontrado qualquer norma que indique

incompatibilidade entre o exercício das suas funções autárquicas e a sua profissão de professor.----------
De seguida, sensibilizou a Senhora Vereadora Sandra Cardoso para as atuais condições das salas de aula da escola, apresentando algumas sugestões de melhoria, ainda que tenha referido estar ciente de que se encontram previstas obras no estabelecimento de ensino. ----------
Apresentou ainda uma sugestão relativamente às dinâmicas desenvolvidas nas freguesias, considerando que as mesmas poderiam ser replicadas na sede de concelho, por forma a potenciar a participação da comunidade e a dinamização da economia local. ----------
Por fim, apelou à presença de todos os munícipes nos eventos promovidos pelo Município. ----------
---

**5** - A senhora **Vereadora Sandra Cardoso** respondeu que o espírito de todos é o de melhorar as condições da escola, reafirmando o compromisso do Executivo com a qualidade das infraestruturas educativas. Informou ainda que o projeto de requalificação do estabelecimento de ensino está em fase de conclusão, incluindo a respetiva climatização das salas, aumento do refeitório e a intervenção prevista no pavilhão gimnodesportivo. ----------
---

**ORDEM DO DIA:**----------
---

**361 – Proposta de Ata n.º 24/2025, de 19 novembro**----------
---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta:----------
---

**Considerandos**:----------
1. A proposta de Ata n.º 24/2025, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 19 de novembro de 2025, anexa e parte integrante da presente proposta;----------
2. A aprovação da Minuta de Ata n.º 24/2025, referente à reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 19 de novembro de 2025, através da deliberação n.º 360; ----------
3. Nos termos do n.º1 e 2, artigo 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de cada Sessão ou Reunião é lavrada Ata, a qual contém um resumo do que de essencial

nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data, local da Sessão ou Reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva Sessão ou Reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou. ----------

---

**Assim, proponho:** ----------

A aprovação nos termos do n. º1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da Ata n.º 24/2025, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 19 de novembro de 2025.----------

---

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade.**-

---

**362 – Comando Territorial da GNR de Portalegre – Apoio Para a Realização no Município do Crato das Comemorações do 17.º Aniversário do Comando Territorial de Portalegre 2025 - Ratificação** ----------

---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta:----------

---

**Considerandos:** ----------

1. O Comando Territorial da GNR de Portalegre comemorou no passado dia 18 de novembro de 2025, o 17.º Aniversário do Comando Territorial de Portalegre, alusivo ao 114.º aniversário da transferência da 4.ª Companhia do 3.º Batalhão de Évora para a cidade de Portalegre, no Município do Crato; ----------
2. A satisfação de acolher tão importante evento traduzido num vasto programa onde se incluiu uma caminhada solidaria, histórica e cultural no Crato, Cerimónia Militar no Campo 1.º de Maio e um concerto da Orquestra de Câmara da Guarda Nacional Republicana na Igreja Nossa Senhora da Conceição;----------
3. O apoio municipal traduziu-se na cedência de cerca de 200 refeições aos militares e convidados envolvidos no evento e algum apoio logístico, como cedência de cadeiras, som e o espaço publico do Campo 1.º de maio no Crato;-------
4. A Ação de apoio do município traduziu-se no âmbito da proteção civil e defesa dos cidadãos, considerada de inegável interesse municipal, por via do município

ter em atividade dois postos territoriais da GNR (Crato e Gáfete, com quase 40 militares no ativo; ----------

5. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido;----------

6. Em conformidade com o n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente ou o seu substituto legal, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; ----------

7. O Presidente autorizou o apoio consubstanciado na oferta de cerca 200 refeições aos militares e convidados envolvidos no evento e algum apoio logístico, com cedência de cadeiras, som e o espaço publico do Campo 1º de Maio no Crato. -------

---

**Assim, proponho**: ----------

Ratificar o despacho do Presidente que autorizou o apoio com a oferta de cerca 200 refeições aos militares e convidados envolvidos no evento, apoio logístico, com cedência de cadeiras, som e o espaço publico do Campo 1.º de Maio no Crato, no âmbito do 17.º Aniversário do Comando Territorial de Portalegre, alusivo ao 114.º aniversário da transferência da 4.ª Companhia do 3.º Batalhão de Évora para a cidade de Portalegre, no Município do Crato, comemorado no Crato, no passado dia 18 de novembro de 2025. ----------

---

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade.**-

---

**363 – Junta Freguesia de Monte da Pedra – Pedido de Transportes para Crianças da Freguesia de Monte da Pedra assistirem ao Circo de Natal Galp Energia-Ratificação** ----------

---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta:----------

---

**Considerandos**:----------

1. Presente à câmara ofício da junta de freguesia de Monte da Pedra, cujo texto anexo é parte integrante e que aqui se dá por integralmente reproduzido, solicitando apoio na cedência de transporte de crianças e respetivos pais, do

Monte da Pedra para assistirem em Lisboa a um espetáculo circense a realizar no dia 29 de novembro de 2025, no âmbito do passeio anual de natal da freguesia; ---

2. Nos termos da alínea j), do n.º 1 do artigo, 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; ----------

3. A Assembleia Municipal do Crato na sua sessão ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2024, aprovou emitir autorização prévia genérica favorável à Câmara Municipal para conceder apoios quer logísticos, quer financeiros às freguesias do concelho do Crato;----------

4. O Serviço de Transportes do Município informou da disponibilidade de transportes para a data solicitada, mas devido aos inúmeros pedidos e compromissos assumidos, pode haver necessidade de fretamento por indisponibilidade municipal, para satisfazer o pedido;----------

5. Os custos adjacentes ao serviço nos termos da informação dos serviços municipais, datada de 20 de novembro 2025, são no valor de 860,34 euros;----------

6. Em conformidade com o n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente ou o seu substituto legal, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; ----------

7. O despacho do Presidente datado de 21 de novembro de 2025, que autoriza o apoio à junta de Freguesia de Monte da Pedra na cedência de transporte para crianças e respetivos pais do Monte da Pedra, para assistirem em lisboa a um espetáculo circense a realizar no dia 29 de novembro de 2025, no âmbito do passeio anual de natal da Freguesia de Monte da Pedra.----------

---

**Assim, proponho:** ----------

Ratificar o despacho do Presidente datado de 21 de novembro de 2025 que autoriza o apoio à Junta de Freguesia de Monte da Pedra com a cedência de transporte para crianças e respetivos pais, para assistirem em Lisboa a um espetáculo circense a realizar no dia 29 de novembro de 2025, no âmbito do passeio anual de Natal da Freguesia de Monte da Pedra, com isenção de custos no valor de 860,34 euros, suscetível devido aos inúmeros pedidos e compromissos

assumidos, poder haver necessidade de fretamento de última hora por indisponibilidade municipal, para satisfazer o pedido.----------

---

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade.**-

---

**364 – Associação Amigos de Vale do Peso - Pedido de Apoio Para Projeto "Natal no Vale" - Mercado de Natal em Vale do Peso - Ratificação** ----------

---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta:----------

---

**Considerandos**:----------

1. Presente à Câmara ofício da Associação Amigos de Vale do Peso, contribuinte fiscal n.º 519078257, com sede em Vale do Peso, devidamente inscrita e registada na base de dados do Município, como Associação de Índole Cultural cujo texto anexo é parte integrante e que aqui se dá por integralmente reproduzido, solicitando apoio logístico com a cedência e instalação de 18 Stands, com iluminação, no Recinto das Festas de Vale do Peso, para fazer face ao Evento denominado "Natal no Vale - Mercado de Natal em Vale do Peso a realizar no dia 29 de novembro de 2025, ----------

2. A Câmara Municipal é competente nos termos da alínea u), n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; ----------

3. Os custos adjacentes ao serviço nos termos da informação dos serviços municipais, datada de 26 de novembro 2025, são no valor de 1.853,04 euros; --------

4. Em conformidade com o n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente ou o seu substituto legal, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; ----------

5. O despacho do Presidente datado de 26 de novembro de 2025, que autoriza da Associação Amigos de Vale do Peso, contribuinte fiscal n.º 519078257, com sede em Vale do Peso, devidamente inscrita e registada na base de dados do Município, o apoio logístico com a cedência e instalação de 18 Stands, com iluminação, no

## CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 25/2025, de 3 de dezembro

Recinto das Festas de Vale do Peso, para fazer face ao Evento denominado "Natal no Vale - Mercado de Natal em Vale do Peso a realizar no dia 29 de novembro de 2025, com isenção de custos no valor de 1.853,04 euros.----------

---

**Assim, proponho:** ----------

Ratificar o despacho do Presidente datado de 26 de novembro de 2025 que autoriza o apoio da Associação Amigos de Vale do Peso, contribuinte fiscal n.º 519078257, com sede em Vale do Peso, devidamente inscrita e registada na base de dados do Município, como Associação de Índole Cultural, com a cedência e instalação de 18 Stands, com iluminação no Recinto das Festas de Vale do Peso, para fazer face ao Evento denominado "Natal no Vale" - Mercado de Natal em Vale do Peso, a realizar no dia 29 de novembro de 2025, com isenção de custos no valor de 1.853,04 euros. ----------

---

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade.**

---

**365 – Protocolo de Colaboração Entre a Câmara Municipal do Crato e o Projeto Esperança - Cooperativa de Solidariedade Social, CRL** ----------

---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta:----------

---

**Considerandos:** ----------

1. Pela deliberação n.º 378, Ata 24/2023, 29 novembro a Câmara aprovou nos termos das alíneas o), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo i à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta de protocolo de colaboração entre o município e a Ultriplo, Lda., visando a cooperação na instalação de contentores destinados à recolha seletiva de roupa, calçado e brinquedos usados em locais acordados, outorgado por ambas as partes no dia 5 de janeiro de 2024 conforme documento em anexo;--
2. A Ultriplo, através de mail datado de 24 de setembro de 2025, anexo e parte integrante da presente proposta, veio comunicar à Câmara a interrupção da Operação de Recolha Seletiva de Resíduos, acordada nos termos do Protocolo em vigor, informando que vai recolher os contentores instalados no Município do Crato, no prazo de 30 dias; ----------
3. Presente à Câmara informação da Técnica Superior do Gabinete Técnico Florestal do Município, datada de 25 de novembro de 2025, que paralelamente

remete a Minuta de Protocolo de Colaboração com o "Projeto Esperança-Cooperativa de Solidariedade Social, CRL", anexo e parte integrante da presente proposta, que no âmbito da sua competência, assume a colocação e manutenção de 20 contentores na via pública, espalhados pelo Município do Crato, para recolha e encaminhamento de matérias têxteis sem potencial de reutilização; -----

4. O presente acordo de colaboração tem como objeto o exercício de recíproca cooperação entre as partes envolvidas atendendo à política pública de desenvolvimento no que concerne à ação social, ambiental e salubridade; ----------

5. Que o município de Crato, no âmbito das competências que lhe são conferidas nomeadamente pelo decreto-lei n.º 102.d/2020, 10 dezembro, no domínio da salubridade e ambiente produzidos na sua área territorial, permitindo a celebração de protocolos entre os municípios e operadores privados visando o estabelecimento de redes nas quais os têxteis se destinam a operações de reutilização; ----------

6. O município do Crato tem atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, ambiente e saneamento básico, al. A) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo i à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), sendo a câmara municipal o órgão com competência para deliberar sobre a celebração do acordo em referência, ao abrigo do disposto nas alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo i à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

---

**Assim, proponho**: ----------

Aprovar nos termos das alíneas o), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo i à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. a minuta de acordo entre o Município do Crato e o Projeto Esperança - Cooperativa de Solidariedade Social, CRL. visando cooperação na instalação de 20 contentores, destinados à recolha seletiva de roupa, calçado usado, em locais acordados, cujo texto anexo é parte integrante e que aqui se dá por integralmente reproduzido. ----------

---

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade.**-

---

**366 – Município do Crato – Participação Variável no IRS 2026**----------

---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta:----------

---

## CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 25/2025, de 3 de dezembro

**Considerandos:** ----------

1. Nos termos da informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da presente proposta, e de conformidade com o disposto no artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido no montante afeto ao índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º;a ----------

2. De acordo com os n.ºs 2 e 3 do citado artigo, a participação depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deverá ser comunicada, por via eletrónica, pela Câmara Municipal, à Autoridade Tributária, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos; ----------

3. Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverá o Órgão Executivo deliberar a taxa de participação variável no IRS, para o ano de 2025, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, e remeter a proposta ao Órgão Deliberativo, uma vez que a comunicação à Autoridade Tributária deve ocorrer até ao dia 31 de dezembro do corrente ano; ----------

4. A receita arrecadada pelo Município no âmbito da fixação de IRS, no ano de 2024, foi de 74.422,00 euros. ----------

---

**Assim, proponho:** ----------

1. Nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a taxa de 4,5% a que o Município do Crato tem direito nos termos da Lei, referente à participação no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município do Crato, referente aos rendimentos auferidos no ano de 2026 e, remeter à aprovação da Assembleia Municipal;---------

2. Posteriormente, logo após a deliberação da Assembleia Municipal, deverá tal decisão ser comunicada, via eletrónica, à Autoridade Tributária, até ao próximo dia 31 de dezembro do corrente ano;----------

3. Alocar a referida verba, à Área Social - Programa Crato +Social.----------

---

Os **Vereadores eleitos pelo PSD** apresentaram uma proposta alternativa, designada por **Proposta B**, prevendo a aplicação de uma taxa de **0%** relativa à participação variável no IRS.----------

---

A Câmara **deliberou aprovar** a **Proposta A**, do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Sandra Cardoso e Pedro Coelho em alternativa à Proposta B, que mereceu os votos favoráveis dos senhores Vereadores Marco Mendonça e Maria Helena Gargana. ---

---

**367 – Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente ----------**

---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta:----------

---

**Considerandos:** ----------

1. A Câmara Municipal é o órgão executivo colegial do Município, responsável pela gestão quotidiana e pela planificação dos destinos deste, em que os membros são eleitos pelos cidadãos eleitores recenseados na sua área de jurisdição;----------

2. Esta é constituída por um Presidente e por Vereadores (a quem são ou não atribuídos pelouros), um dos quais designado Vice-Presidente, conforme estabelece o n.º 1, do artigo 56.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro – Lei da Composição e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias (doravante LCAF), na sua atual redação;----------

3. O Presidente da Câmara Municipal é o líder do órgão executivo, sendo coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções, atuando cada qual na qualidade de membro do órgão executivo do município, no exercício de competências próprias ou delegadas; ----------

4. A delegação de competências – prevista, em génese de regime geral, no Capítulo IV do Código do Procedimento Administrativo, sob a epígrafe *Da delegação de poderes* – é o instituto jurídico-administrativo nos termos do qual um órgão ou agente normalmente competente para decidir sobre uma determinada matéria permite que outro órgão ou agente adote decisões sobre essa matéria, e sobre a qual seria, sem o ato de delegação, incompetente para decidir; ----------

5. O ato de delegação deve observar genericamente os requisitos previstos nos artigos 44.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, bem assim de respeitar as linhas vermelhas impostas pelo regime geral da delegação de poderes; ----------
6. No caso concreto, o n.º 1, do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê que a câmara municipal pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com as exceções naquele previstas; ----------
7. Em matéria de despesa pública, o Regime Jurídico de realização das despesas públicas e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, prevê no n.º 2 do artigo 29.º, que as competências nele atribuídas às câmaras municipais podem ser delegadas nos seus presidentes até ao valor nele indicado; -
8. O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, regime jurídico que institui medidas de modernização administrativa, prevê, no seu artigo 27.º, que *todos os serviços adotarão, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada;* ----------
9. Entre muitos outros exemplos, encontramos no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no artigo 109.º, uma norma de habilitação que possibilita a delegação das competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar; no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, diversas normas habilitantes de delegação de competências, nomeadamente, das que são cometidas à Câmara Municipal no seu Presidente; inúmera legislação avulsa, não codificada, contém normas habilitantes de delegação de competências; os próprios Regulamentos Municipais contêm normas genéricas que permitem a delegação de competências; ----------
10. A delegação de competências é, portanto, um mecanismo de excelência que, utilizado de forma racional e transparente, está vocacionado para potenciar a eficácia e a eficiência da gestão pública;----------
11. Assente em razões de economia, eficácia e eficiência, de modo a agilizar e contribuir para a celeridade dos procedimentos, facilitando a desconcentração administrativa, uma adequada delegação de competências permite

operacionalizar a gestão municipal e alargar no órgão executivo o espaço de debate para as decisões políticas estruturantes para o Concelho. ----------

---

**Assim, proponho:** ----------

**1.** Que a Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara, as competências abaixo indicadas: ----------

**I – No âmbito Regime Jurídico das Autarquias Locais – aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 39.º**

**a)** Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

**c)** Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;

**d)** Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

**e)** Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

**f)** Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

**g)** Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

**h)** Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

**i)** Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

**j)** Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
**k)** Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
**l)** Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
**m)** Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
**n)** Alienar bens móveis;
**o)** Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
**p)** Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
**q)** Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
**r)** Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
**s)** Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
**t)** Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
**u)** Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
**v)** Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
**w)** Designar os representantes do município nos conselhos locais;
**x)** Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
**y)** Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
**z)** Administrar o domínio público municipal;
**aa)** Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

**bb)** Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
**cc)** Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
**dd)** Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
**ee)** Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
**ff)** Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
**gg)** Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
**hh)** Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
**ii)** Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
**jj)** Deliberar sobre as formas de apoio, em complementaridade com o Estado, às instituições de ensino superior, do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação e ao Serviço Nacional de Saúde, para a requalificação dos equipamentos e infraestruturas ou para o desenvolvimento de projetos ou ações, de interesse para o município, nas condições a definir em contrato-programa;
**kk)** Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
**ll)** Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros (da Câmara).

**II – No âmbito do Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho – nos termos dos artigos 18.º e 29.º**

**a)** Aprovar e autorizar a realização de despesa com locação de bens e serviços até ao montante de € 748.196,15 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e quinze cêntimos);
b) Aprovar e autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até ao montante de € 149.639,37 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos).

**III – No âmbito do Código dos Contrato Públicos – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – nos termos dos artigos 109.º e 36.º, *ex vi* n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197 /99, de 8 de junho, ex vi alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e posteriormente repristinado pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11 de abril**

**a)** Todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos à Câmara Municipal, enquanto órgão competente para autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar ou, quando o contrato a celebrar não implique o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, a delegação da competência para a decisão de contratar, o que implica a delegação das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo presente Código, não fazendo a Câmara Municipal reserva expressa de nenhuma, mas devendo ser observado o disposto na parte final no n.º 2 do artigo 69.º;

**b)** Todas as competências que são conferidas ao Dono da Obra, quando as mesmas são originariamente cometidas à Câmara Municipal;

**c)** Delegar ainda as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das decisões bem como das deliberações tomadas pelo órgão executivo, quer nas matérias delegadas como nas não delegadas, incluindo as referentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens ou serviços, designadamente, todas as previstas no Código dos Contratos Públicos e demais legislação conexa, inclusive nos procedimentos respeitantes a deliberações que se situem acima do limite ora delegado no Presidente da Câmara.

**IV – No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro – e do regime jurídico que procede à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro**

**a)** Decidir sobre pedidos de informação prévia urbanística, incluindo a apreciação preliminar da conformidade urbanística e a fixação das condicionantes aplicáveis;

**b)** Conceder, recusar, alterar e anular licenças de utilização e licenças de construção, obras de urbanização e loteamentos, abrangendo a análise técnica, a emissão formal do ato e a comunicação ao interessado;
**c)** Emitir autorizações urbanísticas e autorizações de utilização provisória, bem como renovações ou caducidades previstas no RJUE;
**d)** Aprovar, rejeitar e indeferir, projetos de arquitetura e de especialidades respeitantes a operações urbanísticas sujeitas a licenciamento, incluindo a validação de peças técnicas necessárias ao licenciamento;
**e)** Ordenar medidas cautelares e executar medidas coercivas previstas no RJUE, designadamente embargos, demolições e outras medidas de restabelecimento da legalidade urbanística;
**f)** Promover e ordenar inspeções e fiscalizações urbanísticas, determinar diligências instrutórias e solicitar pareceres a entidades externas quando legalmente exigidos;
**g)** Emitir certidões e certidões para efeitos de fiscalização urbanística, bem como os atos de comunicação de infrações e autos de notícia necessários à tramitação processual prevista no RJUE;
**h)** Autorizar alterações a licenças e aprovar projetos de alteração, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação, adaptação ou revisão de condicionantes urbanísticas;
**i)** Determinar a instauração, a instrução e o arquivamento de processos administrativos no âmbito do RJUE, exceto nos casos em que a lei imponha competência exclusiva do órgão colegial;
**j)** Assinar despachos, decisões e demais atos administrativos correntes, relativos aos processos urbanísticos, incluindo notificações a interessados e publicações legais exigidas;
**k)** Gerir o expediente municipal relativo a processos urbanísticos, assegurando a tramitação documental, a integração no sistema de gestão documental do município e a disponibilização de informação aos interessados nos termos da lei;
**l)** Assinar e emitir toda a correspondência oficial decorrente de processos urbanísticos, bem como determinar os meios e canais de comunicação com os munícipes no âmbito desses processos;
**m)** Organizar e coordenar os serviços de atendimento aos munícipes no que concerne a informação e acompanhamento dos processos urbanísticos,

definindo responsabilidades internas e níveis de serviço, sem prejuízo dos demais instrumentos regulamentares internos;

**n)** Gerir o expediente geral do Município, compreendendo a receção, registo, distribuição e arquivo de requerimentos e petições apresentadas pelos munícipes, a emissão de certidões e a resposta a pedidos de informação, exceto quando a lei atribuir competência expressa e exclusiva a este órgão colegial;

**o)** Assinar, em nome do Município, atos administrativos correntes de gestão documental e de comunicação com os cidadãos, nomeadamente respostas a pedidos de acesso à informação administrativa, decisões sobre caducidade de processos por inércia do interessado e demais atos necessários à boa gestão do expediente;

**p)** Determinar regras procedimentais internas para a tramitação eletrónica e física do expediente, fixando prazos internos, mecanismos de validação e quem, nos serviços, pode praticar atos processuais de mera rotina (assinatura eletrónica delegada, emissão de ofícios, notificações), sempre em conformidade com o quadro legal aplicável.

**V – Em legislação e diplomas avulsos**

**a)** No âmbito do Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos – Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, as competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º;

**b)** No âmbito do Regulamento Geral do Ruído – Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação, nomeadamente, as previstas no n.º 1, do artigo 15; da al. d), do artigo 26.º; no n.º 1 do artigo 27.º, conjugado com n.º 2 do 13.º; e no n.º 2, do artigo 27.º;

**c)** No âmbito da Sistema Nacional De Defesa Da Floresta Contra Incêndios – Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**d)** No âmbito do regime jurídico que institui a garantia de alternativa habitacional, direito legal de preferência e condições de habitabilidade – Decreto-Lei n.º 89/2021, de 3 de novembro, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2, do artigo 6.º, do regime sobre o exercício do direito legal de preferência dos prédios rústicos e Urbanos, a matéria contida no n.º 1, do artigo 19.º do Decreto-Lei

n.º 263-A/2007, de 23 de julho, bem assim de outros regimes que atribuam ao Município do Crato o direito de preferência em transações gratuitas ou onerosas de imóveis, delegar no Presidente da Câmara todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação, nomeadamente, a competência para o exercício do direito legal de preferência, quando o Município do Crato é considerado preferente, nos termos da Lei;

**e)** No âmbito do regime jurídico da Reconversão Das Áreas Urbanas De Génese Ilegal (AUGI) – Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, todas as competências cometidas à Câmara Municipal do Crato, quando delegáveis, nomeadamente, a competência prevista no n.º 1, do artigo 54.º daquele diploma, conjugado com a correspondente previsão no RJUE, sobre a emissão de parecer sobre a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos;

**f)** No âmbito do regime jurídico que regula a instalação e funcionamento de recintos de espetáculos – Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**g)** No âmbito do regime jurídico de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção e de inspeção – Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**h)** No âmbito do regime jurídico que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis – Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**i)** No âmbito do Sistema da Indústria Responsável, que regula o exercício da atividade industrial, a instalação e exploração de zonas empresariais responsáveis, bem como o processo de acreditação de entidades no âmbito

deste Sistema – Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**j)** No âmbito do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local – Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**k)** No âmbito do Regime Jurídico De Acesso E Exercício De Atividades De Comércio, Serviços E Restauração – Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**l)** No âmbito do regime jurídico que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação – Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, em relação à ação social escolar, a competência para validação da atribuição de escalões de ação social escolar, nos termos do artigo 33.º;

**m)** No âmbito do decreto que regulamenta atividades na via pública – Dec. Reglm. n.º 2-A/2005, de 24 de março, a competência para autorizações e emissão de pareceres relacionados com utilização de vias publicas para realização de atividades carater desportivo, festivo ou outras que possam afetar o transito normal, nos termos da alínea e), n.º 2, do artigo 3.º.

**VI – Em Regulamentos Municipais**

**a)** No âmbito do Regulamento Geral de Taxas e Licenças Municipais do Município do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**b)** No âmbito do Regulamento Municipal sobre Licenciamento de Atividades Diversas no Concelho do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**c)** No âmbito do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**d)** No âmbito do Regulamento Municipal de Estabelecimentos de Alojamento Local (AL) do Município do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**e)** No âmbito do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público do Município do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**f)** No âmbito do Regulamento Municipal de Ruído do Município do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**g)** No âmbito do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**h)** No âmbito do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**i)** No âmbito do Regulamento Municipal de Alienação dos Lotes Municipais para Promover a Habitação no Concelho do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**j)** No âmbito do Regulamento Municipal de Uso do Fogo, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**k)** No âmbito do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana do Município do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**l)** No âmbito do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxis, do Município do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**m)** No âmbito do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis, do Município do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**n)** No âmbito do Regulamento dos Cemitérios Municipais, e das Normas aplicáveis à utilização, inumação temporária e demais atos e procedimento conexos em equipamentos de consumpção aeróbia do Cemitério Municipal do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**o)** No âmbito do Regulamento de Funcionamento e Utilização das Piscinas Municipais Descobertas do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**p)** No âmbito do Regulamento de Funcionamento e Utilização das Piscinas Municipais do Concelho do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**q)** No âmbito do Regulamento de Inspeções de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, do Município do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**r)** No âmbito do Regulamento de Inspeção e Fiscalização Sanitária, do Município do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**s)** No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**t)** No âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**u)** No âmbito do Regulamento Municipal Crato Por Tudo, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação, nomeadamente, mas não taxativamente, emissão de cartões municipais do jovem, cartões municipais do idoso, e cartões eu sou crato, em conformidade com os artigos 4.º, 15.º e 11.º, respetivamente;

**v)** No âmbito do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**w)** No âmbito do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação, nomeadamente, mas não taxativamente; deficiência e incapacidade – apoios financeiros a pessoas portadoras de deficiência ou incapacidade permanente devidamente comprovada, nos termos do n.º 1, do artigo 11.º; apoio na eliminação de barreiras arquitetónicas e melhoramentos e ou readaptação de espaços em habitações, nos termos dos artigos 21.º a 25.º; apoio alimentar – nos termos dos artigos 26.º e 27.º; programa de ocupação solidária – nos termos dos artigos 28.º a 34.º;

**x)** No âmbito do Regulamento dos Campos Municipais de Ténis e Padel do Concelho do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;

**y)** No âmbito do Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização da Área de Serviço de Autocaravanas do Concelho do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;
**z)** No âmbito do Regulamento da Escola de Olaria – Barros de Flor da Rosa – do Município do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação;
**aa)** No âmbito do Regulamento da Academia Sénior do Crato, todas as competências cometidas à Câmara Municipal passíveis de delegação.

**2.** Que a Câmara Municipal autorize a subdelegação de todas as competências delegadas na presente proposta, ao abrigo da parte final do n.º 1, do artigo 34.º, do n.º 2, do artigo 36.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com o n.º 1, do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo;
**3.** De conformidade com o previsto no n.º 1, do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos praticados no uso da delegação de competências devem fazer referência à mesma. O delegante tem ainda o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação (cf. n.º 2, do artigo 49.º do CPA); ----------
**4.** Sendo as referências aos diplomas legais e regulamentares feitas às versões atualmente em vigor, se considerem, igualmente, reportadas aos normativos que, eventualmente, os venham a substituir ou atualizar, desde que estes mantenham materialmente as competências atribuídas a este órgão municipal;----------
**5.** Que seja publicado o ato de delegação de competências nos termos previstos nos artigos 47.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo.----------
---

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis, do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Sandra Cardoso e Pedro Coelho e duas abstenções dos senhores Vereadores Marco Mendonça e Maria Helena Gargana.----------
---

**368 – Festival do Crato 2026 - Fixação da Data do Evento** ----------
---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte **Proposta:**----------
---

## CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 25/2025, de 3 de dezembro

**Considerandos:** ----------

1. O Festival do Crato, é um evento municipal de realização anual que se realiza normalmente em agosto, visando promover, preservar, os valores culturais e fatores de dinamização da atividade económica municipal; ----------
2. O Festival do Crato 2026, estará previsto nas Grandes Opções do Plano para o quadriénio 2026-2030, com verbas inscritas no Orçamento Municipal para 2026; --
3. Urge fixar a data do evento para 2026, independentemente de à posteriori aprovar um conjunto de normas de funcionamento, preços de acesso ao recinto, preços dos alugueres de espaços, horário de funcionamento, etc.----------

---

**Assim, proponho:** ----------

1. Aprovar e publicitar a data do evento, Festival do Crato, para 2026, independentemente de à posteriori aprovar um conjunto de normas de funcionamento, preços de acesso ao recinto, preços dos alugueres de espaços, horário de funcionamento a saber:----------

1.1. Que o Festival do Crato 2026 se realize entre os dias 26 a 29 de agosto de 2026;-

---

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade.**-

---

**369 – Ana Isabel Magessi Gouveia Morão - Emissão de Parecer sobre o Aumento de Compartes do Prédio Rústico (*Quinta Nova*)** ----------

---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta:----------

---

**Considerandos:** ----------

1. Dra. Conceição Gregório na qualidade de mandataria de Ana Isabel Magessi Gouveia Morão contribuinte fiscal n.º 206046391, moradora na Praceta Gil Eanes n.º 2, 6.º C, Parque Residencial do Almirante, Santo António dos Cavaleiros, 2660-444, Santo António dos Cavaleiros, legitima proprietária vem solicitar por doação a emissão de Certidão de Compropriedade ou ampliação de compartes na proporção de 1/2, para o seu marido Nuno Miguel Ferreira Duarte Cristino contribuinte fiscal n.º 16567192 , morador na Praceta Gil Eanes n.º 2, 6.º C, Parque Residencial do Almirante, Santo António dos Cavaleiros, para o Prédio rústico denominado "*Quinta Nova*", sito na Freguesia de Gáfete, concelho de Crato, com a área de 18,6500 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Crato

sob o numero 1127/19820504 e inscrito na matriz predial rustica, com o artigo 199 da secção cadastral ], da Freguesia de Gáfete; ----------

2. Nos termos da Informação dos serviços municipais competentes datada de 21 novembro de 2025, anexa e parte integrante da presente proposta, informando que poderá a Câmara Municipal emitir parecer favorável com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico dos prédios ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no decreto-lei 555/99, de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 121/2018 de 28 de dezembro.----------

---

**Assim, proponho:** ----------

Aprovar emitir parecer favorável, nos termos da Informação dos serviços municipais competentes, datada de 21 de novembro de 2025, à pretensão do requerente, Conceição Gregório na qualidade de mandataria de Ana Isabel Magessi Gouveia Morão contribuinte fiscal nº 206046391, moradora na Praceta Gil Eanes nº 2, 6º C, Parque Residencial do Almirante, Santo António dos Cavaleiros, 2660-444, Santo António dos Cavaleiros na legitima proprietária e por doação a emissão de Certidão de Compropriedade ou ampliação de compartes na proporção de 1/2, para o seu marido Nuno Miguel Ferreira Duarte Cristino contribuinte fiscal nº 16567192 , moradora na Praceta Gil Eanes nº 2, 6º C, Parque Residencial do Almirante, Santo António dos Cavaleiros, referente ao Prédio rústico denominado "*Quinta Nova*", sito na Freguesia de Gáfete, concelho de Crato, com a área de 18,6500 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Crato sob o numero 1127/19820504 e inscrito na matriz predial rustica, com o artigo 199 da secção cadastral ], da Freguesia de Gáfete . ----------

---

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade.**-

---

**370 – Santa Casa Misericórdia do Crato - Cedência de Cadeiras para Festa de Natal do Jardim Infantil a "Eira".** ----------

---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pela senhora vereadora Sandra Cardoso: ----------

---

**Considerandos:** ----------

## CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 25/2025, de 3 de dezembro

1.Presente à Câmara ofício da Santa Casa Misericórdia do Crato parte integrante da presente proposta solicitando cedência de 120 cadeiras para a Festa de Natal do jardim Infantil A "Eira" a realizar no dia 12 de Dezembro 2025;----------

2. A Câmara Municipal é competente nos termos da alínea u), n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. ----------

---

**Assim, proponho:** ----------

Aprovar nos termos da alínea u), n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, a cedência de 120 cadeiras para a Festa de Natal do Jardim Infantil A "Eira" a realizar no dia 12 de Dezembro 2025.----------

---

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pela senhora Vereadora Sandra Cardoso, por **unanimidade.** ----------

---

**371 – Junta Freguesia de Gáfete – Pedido de Apoio para Realização do Mercadinho de Natal**----------

---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte **Proposta:**----------

---

**Considerandos:** ----------

1. Presente à Câmara ofício da Junta Freguesia de Gáfete, cujo texto anexo é parte integrante e que aqui se dá por integralmente reproduzido, solicitando apoio logístico para a realização do Mercadinho de natal de 2025, entre os dias 6 e 7 de dezembro de 2025, consubstanciado a cedência de 6 baldes de lixo, sinalética para proibição de transito, baias de proteção, cedência de 25 stands, serviço de eletricidade e iluminação bem como a isenção de taxas devidas, bem como interdição do transito entre os dias 5 e 7 de dezembro de 2025, no Largo da Igreja, Largo da Praça, rua do crato e rua dos correios com os respetivos horários correspondentes; ----------

2. Nos termos da alínea j), do n.º 1 do artigo, 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; ----------

3. A Assembleia Municipal do Crato na sua sessão ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2024, aprovou emitir autorização prévia genérica favorável à Câmara Municipal para conceder apoios quer logísticos, quer financeiros às freguesias do concelho do Crato;----------
4. Os custos adjacentes ao serviço solicitado pela Junta freguesia de Gáfete, nos termos da informação dos serviços competentes, anexa e parte integrante da presente proposta, é de 2 198 euros.----------
---

**Assim, proponho**: ----------
Apoiar a Junta Freguesia de Gáfete com a cedência de 6 baldes de lixo, sinalética para proibição de transito, baias de proteção, cedência de 25 stands, serviço de eletricidade e iluminação bem como a isenção de taxas devidas, interdição do transito entre os dias 5 e 7 de dezembro de 2025, no Largo da Igreja, Largo da Praça, Rua do Crato e Rua dos Correios com os respetivos horários correspondentes para fazer face a realização do Mercadinho de Natal de 2025, entre os dias 6 e 7 de dezembro de 2025, com isenção de custos no valor de 2 198 euros. ----------
---

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade.**-
---

**372 – Pedido de Exercício de Direito de Preferência de Prédio Urbano na Rua da Sobreira n.º 35, Crato Portal Casa Pronta.** ----------
---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta:----------
---

**Considerandos**: ----------
1. A informação da Chefe de Divisão Administrativa Financeira, datada de 26 de novembro de 2025, anexa e parte integrante da presente proposta;----------
2. Presente à Camara através do Portal Casa Pronta pedido de direito de preferência anuncio n.º 204764/2025, correspondente à compra e venda de um prédio urbano sito na Rua da Sobreira nº 35, Crato inscrito na matriz predial urbana da União de freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, sob o artigo 40 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Crato, com o n.º 493/19911220, da freguesias de Crato e Mártires, pelo valor de 10 000 euros,

atendendo ao manifesto interesse municipal do referido prédio por se tratar de prédio a adquirir no âmbito da Estratégia local de Habitação; ----------
3. Compete à camara exercer o direito de preferência na compra e venda de prédios, nos termos do artigo 6, n.ºs 1 e 2, do decreto-lei n.º 89/2021, que regulamenta as normas da lei de bases da habitação. ----------
---

**Assim, proponho**: ----------
Aprovar o direito de preferência sobre a compra e venda do prédio urbano sito na Rua da Sobreira nº 35, Crato, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, sob o artigo 40 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Crato, com o n.º 493/19911220, da freguesias de Crato e Mártires, pelo valor de 10 000 euros, atendendo ao manifesto interesse municipal do referido prédio por se tratar de prédio a adquirir no âmbito da Estratégia Local de Habitação. ----------
---

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade.**-
---

**373 – Natal Magico 2025 - Aprovação do Normativo** ----------
---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pela senhora vereadora Sandra Cardoso: ----------
---

**Considerandos**: ----------
1. O Natal Mágico é um evento municipal que se vai realizar no Município do Crato por ocasião da época festiva do Natal, visando promover a dinamização da atividade económica municipal e paralelamente a comunhão entre todos os intervenientes, no Jardim Municipal do Crato, de 6 a 28 dezembro de 2025; ---------
2. O Evento está previsto nas Grandes Opções do Plano para o quadriénio 2025-2029, com verbas inscritas no Orçamento Municipal para 2025; ----------
3. Presente à Câmara o Normativo do "Natal Mágico" cujo texto anexo é parte integrante da presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido onde se define um conjunto de normas de funcionamento do evento, data do evento, preços de acesso aos divertimentos, horário de funcionamento e sorteios, etc.;----------

4. A Câmara é competente nos termos da alínea e) do n. º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais.----------

---

**Assim, proponho**: ----------

1. Aprovar o Normativo do Natal Mágico 2025, nos termos da alínea e) do n. º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo texto anexo é parte integrante da presente proposta, aqui se dando por integralmente reproduzido; --
2. Publicitar nos termos do artigo 56.º, n.º 1, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o "Normativo do Natal Magico 2024";----------
3. A existência de bilhetes gratuitos para efeitos de convites institucionais aos setores da educação, social, desportiva e recreativa e outros. ----------

---

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pela senhora vereadora Sandra Cardoso, por **unanimidade.**----------

---

**374 – Cartão Municipal do Idoso - Emissão de Cartões**----------

---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pela senhora vereadora Sandra Cardoso: ----------

---

**Considerandos**: ----------

1. A informação da Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 4053/2025, datada de 25 novembro de 2025, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de 7 cartões Municipais do Idoso;-----
2. Em conformidade com o Regulamento, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2.ª série, o Cartão Municipal do Idoso (CMI), é emitido pela Câmara Municipal, a quem, cumulativamente, residir e estiver recenseado no município do Crato há pelo menos um ano e tenha idade igual ou superior a 65 anos; ----------
3. O CMI apresenta duas modalidades, em função dos rendimentos dos seus beneficiários, a comprovar anualmente ou por alteração do agregado familiar a saber: Vinheta Branca e Vinheta Azul; ----------

4. Os titulares do CMI usufruem de benefícios de acordo com a modalidade atribuída, ou seja, a vinheta branca confere os benefícios do art.º 25.º do regulamento e a vinheta azul os do art.º 27.º; ----------
5. As condições de acesso à Vinheta Branca são as do art.º 24.º, do regulamento: ---
5.1. Para pessoas singulares, rendimento igual ou inferior ao salário mínimo nacional (SMN);----------
5.2. Para pessoas integradas em agregados familiares com mais que um titular de rendimentos, o rendimento atendível deverá ser igual ou inferior ao **SMN** multiplicado pelo coeficiente 1,6; ----------
5.3. Não usufruir de outros rendimentos; ----------
6. As condições de acesso à Vinheta Azul são as do art.º 26.º, do regulamento: ------
6.1. Ter idade igual ou superior a 65 anos; ----------
6.2. Residir e estar recenseado no Município do Crato; ----------
7. O setor de ação social analisou o processo referentes aos cartões n.ºs 1931 a 1937, resultando, de acordo com os critérios do regulamento: ----------

Tres (3) CMI's n.ºs 1931,1932 e 1933– vinheta branca; ----------

Quatro (4) CMI's n.ºs 1934,1935,1936 e 1937 – vinheta azul. ----------

---

**Assim, proponho:** ----------
A aprovação pela Câmara Municipal, da atribuição de Sete (7) CMI's n.º 1931,1932 e 1933– vinheta branca, e quatro (4) CMI's n.ºs 1934,1935,1936 e 1937 – vinheta azul, conforme a informação da Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 4053/2025, datada de 25 de novembro de 2025. ----------

---

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pela senhora vereadora Sandra Cardoso **por unanimidade.**----------

---

**375 – Protocolo de Utilização da Piscina Coberta, pela Associação Desportiva de Flor da Rosa** ----------

---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:----------

---

**Considerandos:**----------

## CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 25/2025, de 3 de dezembro

1. A informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social n.º 8479/2022, datada de 20 de novembro de 2025, anexa e parte integrante da presente proposta, remetendo para aprovação a minuta de protocolo de utilização da Piscina Coberta pela Associação Desportiva de flor da Rosa; ----------
2. A ADFR-Associação Desportiva de Flor da Rosa solicitou a utilização da Piscina Coberta do Crato, cuja para promoção de aulas de Adaptação ao Meio Aquático, mantendo o Professor Nelson José Prates Carvalho como técnico-pedagógico e responsável pela orientação direta das atividades; ----------
3. A ADFR cumpre os requisitos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho do Crato e nesse âmbito tem, com o município, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo; ----------
4.. O técnico superior de desporto informou a disponibilidade das instalações; -----
5. O funcionamento da Piscina Coberta é definido pelo Regulamento das Piscinas Municipais, publicado na 2ª série, do Diário da República n.º 115, Apêndice n.º 59, de 18 de maio de 1999 e respetiva alteração publicada na 2.ª série, do Diário da República n.º 256, Apêndice n.º 147, de 6 de novembro de 2000; ----------
6. O art.º 9.º do Regulamento referido no nº anterior prevê a cedência regular das instalações das piscinas municipais, mediante protocolo, previamente aprovado pela Câmara Municipal, onde serão definidos os horários de cedência e o responsável técnico-pedagógico; ----------
7. Pela deliberação n.º 7, ata 2/2019, de 16 de janeiro, a Câmara Municipal aprovou o preçário dos passes mensais para atividades de grupo ao abrigo do art.º 8.º e 9.º (coletividades). ----------

---

**Assim, proponho**: ----------

A aprovação da Minuta de Protocolo para utilização regular das instalações da Piscina Municipal Coberta, pela ADFR-Associação Desportiva de Flor da Rosa, nos termos do regulamento de utilização em vigor e em conformidade com a informação da Chefe Divisão de Desenvolvimento Social nº 8479/2025, 20 de novembro de 2025, anexa e parte integrante da presente proposta.----------

---

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho, por **unanimidade.**----------

---

**376 – Cartão Municipal "Eu Sou Crato" - Emissão de Cartões** ----------

## CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 25/2025, de 3 de dezembro

---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pela senhora vereadora Sandra Cardoso: ----------

---

**Considerandos**: ----------

1. A informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social n.º 4054/2025, datada de 25 novembro, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de 1 cartão "Eu Sou Crato"; ----------

2. Em conformidade com o art.º 10.º do Regulamento Municipal Crato por Tudo, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2.ª série, podem beneficiar do Cartão Municipal "Eu Sou Crato", os cidadãos recenseados na área do Município do Crato há pelo menos um ano, com idades compreendidas entre os 35 e os 65 anos; ----------

3. Os titulares do Cartão "Eu Sou Crato" têm desconto nas entradas de todos os eventos culturais e ou desportivos organizados pela Câmara Municipal e nas entradas de todos os espaços municipais com taxa ou tarifa; ----------

4. O pedido de emissão é feito à Câmara Municipal nos termos do art.º 11.º do Regulamento; ----------

5. O setor de Ação Social analisou os pedidos e propôs a emissão do cartão "Eu Sou Crato" n.º 372; ----------

---

**Assim, proponho**: ----------

A aprovação, pela Câmara Municipal, da emissão do cartão "Eu Sou Crato" n.ºs 372, conforme a informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social n.º 4054/2025, datada de 25 novembro. ----------

---

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pela senhora vereadora Sandra Cardoso, por **unanimidade.** ----------

---

**377 – Licenciamento de Obras - Pedro Alexandre Isidoro Saldanha - Projeto de Arquitetura a Deferir** ----------

---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: ----------

---

## CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 25/2025, de 3 de dezembro

**Considerandos**: ----------

A informação n.º 32/2025, de 25 novembro, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos e o pedido apresentado por Pedro Alexandre Isidoro Saldanha, residente no Crato, para aprovação do Projeto de Arquitetura, para Construção de Cavalariças, sito na Estrada da Estação (Portas de Seda), Lote 2, no Crato é de deferir.----------

---

**Assim, proponho**: ----------

O deferimento do pedido apresentado por Pedro Alexandre Isidoro Saldanha, residente no Crato, para aprovação do Projeto de Arquitetura, para Construção de Cavalariças, sito na Estrada da Estação (Portas de Seda), Lote 2, no Crato, nos termos da informação n.º 32/2025, 25 novembro, da Divisão de Serviços Técnicos. -

---

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade.** ----------

---

**378 – Licenciamento de Obras - Blossom Hospitality Management, Lda. - Projeto de Arquitetura a Deferir** ----------

---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: ----------

---

**Considerandos:** ----------

A informação n.º 33/2025, de 25 novembro, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos e o pedido apresentado por Blossom Hospitality Management, Lda., com sede em Alfena-Porto, para aprovação do Projeto de Arquitetura, para Construção de Hotel Rural em Empreendimento Turístico no Espaço Rural, sito na Herdade da Rocha, Couto do Saramago, Aldeia da Mata é de deferir; ----------

---

**Assim, proponho**: ----------

O deferimento do pedido apresentado por Blossom Hospitality Management, Lda., com sede em Alfena-Porto, para aprovação do Projeto de Arquitetura, para Construção de Hotel Rural em Empreendimento Turístico no Espaço Rural, sito na Herdade da Rocha, Couto do Saramago, Aldeia da Mata, nos termos da informação n.º 33/2025, 25 novembro, da Divisão de Serviços Técnicos. ----------

---

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade.** ----------

---

**379 – Licenciamento de Obras - Christina Jayne Chung - Pedido de Informação Prévia a Indeferir** ----------

---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:----------

---

**Considerandos:** ----------

A informação n.º 34/2025, de 25 novembro, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos e o pedido apresentado por - Christina Jayne Chung, com sede em Lisboa, para aprovação do Pedido de Informação Prévia, para Construção de Um Empreendimento Turístico isolado e recuperação de ruínas existentes, sito no Tanque da Renda, Coelhum, Courela das Romeiras, Crato é de indeferir.----------

---

**Assim, proponho:** ----------

O indeferimento do pedido apresentado por Christina Jayne Chung, com sede em Lisboa do pedido de Informação Previa, para Construção de Um Empreendimento Turístico isolado e recuperação de ruínas existentes, sito no Tanque da Renda, Coelhum, Courela das Romeiras, Crato, nos termos da informação n.º 34/2025, 25 novembro, da Divisão de Serviços Técnicos. ----------

---

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho, por **unanimidade.**----------

---

**380 – Votação da Ata.**----------

---

A Câmara deliberou **aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade.**--

---

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente, declarou a Reunião encerrada pelas onze horas e trinta e oito minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por nós, Cristina

Isabel dos Santos Pereira e Maria José Gomes da Costa, que a elaborámos e subscrevemos. ----------
---